

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 859 DE 24-02-93

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores De-  
creta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores Municipais ativos e Inativos em 48 % (quarenta e oito percentuais....) a partir de 1º de fevereiro 1993.

Parágrafo único: O reajuste previsto no artigo anterior será calculado sobre os vencimentos do mês de Dezembro de 1992.

Art. 2º - O Abono família concedido ao pessoal estatutário passara a ser de Cr\$ 25.000,00 ( Vinte cinco mil cruzeiros ) por dependente.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

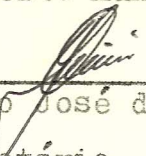
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 24 de Fevereiro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Ailton José de Oliveira  
Secretário.